

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1012906-63.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Perdas e Danos**Requerente: **Servtrônica Segurança Eletrônica Ltda** 

Requerido: Flavio Costa de Barros Lima

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 33/35 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC.

Homologo, outrossim, a desistência do prazo recursal. **Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.** 

Feitas as devidas anotações, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P I

São Carlos, 09 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA